

**ANEXO 17**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**REGISTRO DE IMÓVEL**



*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Teresina-Piauí, de propriedade de Claudino S/A, para a construção da nova sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "m", 6º, 10 e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 663/2016, datado de 19 de agosto de 2016, do Gabinete do Presidente;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Claudino S/A, com área de 32.798,21m<sup>2</sup>, Perímetro de 911,45m, a ser desmembrado de uma gleba de terra de maior porção, no Município de Teresina-PI, conforme Livro de Registro Geral nº 2-I, à folha 62, sob nº 6.059, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição – Teresina – PI.

Parágrafo único. A área destacada, a que se refere o **caput**, tem a seguinte descrição perimetral: FRENTE: 48,88m, Azimute 174º38'15", Coordenadas E:746.933,332 N:9.435.623,830 + 27,06m, Azimute 189º17'50", Coordenadas E:746.937,900 N:9.435.575,165 + 19,02m, Azimute 219º51'32", Coordenadas E:746.933,528 N:9.435.548,459, todos limitando – se com Rua Sem Denominação Oficial. FUNDO: 90,00m, Azimute 05º12'01", Coordenadas E:746.561,423 N:9.435.502,041, limitando – se com Claudino S/A – Lojas de Departamentos – Lote 01. L. DIREITO: 361,32m, Azimute 264º56'52", Coordenadas E:746.921,340 N:9.435.533,861, limitando – se com Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos. L. ESQUERDO: 365,17m, Azimute 84º56'52", Coordenadas E:746.569,580 N:9.435.591,670, limitando – se com Claudino S/A – Lojas de Departamentos – Lote 01.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da nova sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI),        de                                        de 2016.**



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3º Circunscrição  
Bela Rayone Queiroz Costa Lobo  
Interina  
Teresina-Piauí

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº **02**, à ficha **01**, sob o nº **151454**, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte: Terreno urbano desmembrado de área de maior porção, situado no lugar São Raimundo, Bairro São Raimundo, na Data Covas deste município, zona sudeste da Cidade, acessível pela Rua Sem Denominação Oficial (usual Valparaíso), com a seguinte descrição perimetral: frente 48,88 metros, azimute 174°38'15'', coordenadas E:746.933,332 N:9.435.623,830 + 27,06m, azimute 189°17'50'', coordenadas E:746.937,900 N:9.435.575,165 + 19,02m, azimute 219°51'32'', coordenadas E:746.933,528 N:9.435.548,459, todos limitando-se com Rua Sem Denominação Oficial. Fundo: 90,00 metros, azimute 05°12'01'', coordenadas E:746.561,423 N:9.435.502,041, limitando-se com Claudino S/A-Lojas de Departamentos - Lote 01. L. Direito: 361,32m, azimute 264°56'52'', coordenadas E:746.921,340 N:9.435.533,861, limitando-se com Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos. L. Esquerdo: 365,17m, azimute 84°56'52'', coordenadas E:746.569,580 N:9.435.591,670, limitando-se com Claudino S/A – Lojas de Departamentos – lote 01, com área de 32.798,21m² e perímetro de 911,45m, desmembrado de área de maior porção com 156.558,75m² e perímetro de 1.845,09m. **PROPRIETÁRIA: CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.862.627/0001-38, com sede na Rua João Cabral, nº 607, Bairro Centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 6.059, fl. 62, do livro 2-I, posteriormente individualizado na matrícula nº 149.214 e Av-1-149.214, ficha 01, do livro 02, do Cartório do 2º Ofício, ambas do Cartório do 2º Ofício. A presente matrícula aberta por força da sentença proferida em 12 de abril de 2017, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, Dr. João Gabriel Furtado Baptista, nos autos do Processo nº 0801287-62.2017.8.18.0140, Classe Desapropriação (90), tendo como autor O Estado do Piauí, e Réu Claudino S.A. Lojas de Departamentos, para atender ao disposto no Decreto Estadual nº 16.804, de 19/09/2016, publicado no D.O.E. nº 176, em 19/09/2016. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 10/05/2017. Eu, (Meiryane de Oliveira Sousa), escrevente autorizada o digitei. Eu, (Rayone Queiroz Costa Lobo), interina subscrevo.

Av-1-151.454- PROTOCOLO 257980. **TRANSCRIÇÃO LMEO** - Para constar a transcrição da averbação nº 2 da matrícula 149.214, como segue: o imóvel objeto da presente matrícula **não está incluído entre os terrenos marginais de propriedade da União**, de acordo com a demarcação da L.M.E.O - Linha Média das Enchentes Ordinárias, Processo Administrativo nº 04911.000873/2004-32. Tudo conforme Certidão SPU/PI nº 227/2016, emitida em 07/11/2016, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria do Patrimônio da União, devidamente assinada pela Superintendente do Patrimônio da União no Piauí - Srª Alinne Castelo Branco Gibson, arquivada. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: Isenção legal. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 10/05/2017. Eu, (Meiryane de Oliveira Sousa), escrevente autorizada, o digitei. Eu, (Rayone Queiroz Costa Lobo) interina, o subscrevo.

R-2-151.454- PROTOCOLO 257980. **MANDADO DE CUMPRIMENTO:** O imóvel de que trata a presente matrícula foi desapropriado em favor do **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina/PI, tendo como **expropriada a Empresa Claudino S/A – Lojas de Departamentos**, inscrita no CNPJ sob nº 06.862.627/0001-38, com sede na Rua João Cabral, nº 607, Bairro Centro, nesta cidade, pelo de valor de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), consoante Decreto Estadual nº 16.804, de 19/09/2016, publicado no D.O.E na mesma data. Tudo conforme Mandado de Cumprimento, passado em 04 de Maio de 2017, pelo Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí, em cumprimento à sentença proferida pelo MM Juiz



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

da mesma Vara, Dr. João Gabriel Furtado Baptista, nos autos do Processo nº 0801287-62.2017.8.18.0140, Classe Desapropriação (90), tendo como autor o Estado do Piauí, e Ré a empresa Claudino S/A-Lojas de Departamentos. Documentos apresentados: Certidão de transito e julgado, lavrada em 04 de maio de 2017, pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Danilo Frota Araújo, face a desistência do prazo recursal pelas partes; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, emitida às 10:52:17 do dia 07/04/2017 (hora e data de Brasília), válida até 04/10/2017, código de controle FF9E.5463.78C7.92D3, Decreto Estadual nº 16.804, de 19/09/2016 e respectiva publicação no D.O.E. e Certidão Negativa de Débitos IPTU, emitida às 08:31:34, do dia 31/03/2017, validade 29/06/2017, Código Autenticidade: EAC536C604518B04, todas arquivadas. Transação Imobiliária imune à tributação, conforme artigo 150, VI, “a” da Constituição Federal (imunidade tributária recíproca entre os entes públicos). O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: Isenção legal. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 10/05/2017. Eu, (Meirylane de Oliveira Sousa), escrevente autorizada, o digitei. Eu, (Rayone Queiroz Costa Lobo) interina, o subscrevo.

Av-3-151.454- PROTOCOLO 257980. **AVERBAÇÃO CONDIÇÃO** – Para constar que de acordo com o art. 4º, do Decreto Estadual nº 16.804, de 19/09/2016, o imóvel objeto da presente matrícula, desapropriado ao Estado do Piauí, está afeto para efeitos de gerenciamento, vinculado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Emolumentos: Isenção legal. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 10/05/2017. Eu, (Meirylane de Oliveira Sousa), escrevente autorizada, o digitei. Eu, (Rayone Queiroz Costa Lobo) interina, o subscrevo. Dou fé. Eu, Meirylane de Oliveira Sousa (Meirylane de Oliveira Sousa), escrevente autorizada, o digitei.

Teresina, 10 de maio de 2017.

Rayone Queiroz Costa Lobo



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3º Circunscrição  
Belª Rayone Queiroz Costa Lobo  
Interina  
Teresina-Piauí

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3º Circunscrição  
Belª Rayone Queiroz Costa Lobo  
Interina  
Teresina-Piauí

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO LXXXV - 127º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 19 de setembro de 2016 • Nº 176

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 36.804, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Teresina-Piauí, de propriedade de Claudino S/A, para a construção da nova sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "m", 6º, 10 e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o Ofício n. 663/2016, datado de 19 de agosto de 2016, do Gabinete do Presidente;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Claudino S/A, com área de 32.798,21m², Perímetro de 911,45m, a ser desmembrado de uma gleba de terra de maior porção, no Município de Teresina-PI, conforme Livro de Registro Geral nº 2-I, à folha 62, sob nº 6.059, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição – Teresina – PI.

Parágrafo único. A área destacada, a que se refere o **caput**, tem a seguinte descrição perimetral: FRENTE: 48,88m, Azimute 174º38'15", Coordenadas E:746.933,332 N:9.435.623,830 + 27,06m, Azimute 189º17'50", Coordenadas E:746.937,900 N:9.435.575,165 + 19,02m, Azimute 219º51'32", Coordenadas E:746.933,528 N:9.435.548,459, todos limitando – se com Rua Sem Denominação Oficial; FUNDO: 90,00m, Azimute 05º12'01", Coordenadas E:746.561,423 N:9.435.502,041, limitando – se com Claudino S/A – Lojas de Departamentos – Lote 01. L. DIREITO: 361,32m, Azimute 264º56'52", Coordenadas E:746.921,340 N:9.435.533,861, limitando – se com Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos. L. ESQUERDO: 365,17m, Azimute 84º56'52", Coordenadas E:746.569,580 N:9.435.591,670, limitando – se com Claudino S/A – Lojas de Departamentos – Lote 01.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da nova sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de SETEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 612



### DECRETO Nº 36.803 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 40.578.869,00 em favor dos órgãos que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

### DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Educação/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fê - Simplicio Mendes, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Administração e Previdência/Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria das Cidades/Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 40.578.869,00 (quarenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 17 - Operação de Crédito Externa e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 19 de SETEMBRO de 2016

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO